PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70/16

Altera a Resolução n. 2.456/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescente-se a alínea "a" ao inciso I do artigo 17, com a seguinte redação:

"Art. 17. Vereador poderá licenciar-se:

I - para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município da Cidade de Salvador, Superintendente, Diretor-Presidente e Presidente de autarquias, empresas públicas e de sociedade de economia mista da União, dos Estados e do Município da Cidade de Salvador, incluindo a assunção de cargos eletivos de suplência e/ou por decisão judicial provisória, enquanto perdurar esta condição;

a) a licença de que trata este inciso estende-se aos cargos de superintendências regionais da União".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

ALBERTO BRAGA

ANTÔNIO MÁRIO

BECA

CARLOS MUNIZ

CATIA RODRIGUES

DUDA SANCHES

ELIEL

GERALDO JÚNIOR

JOSÉ TRINDADE

LEANDRO GUERRILHA

LÉO PRATES

LUIZ CARLOS DE SOUZA

SABÁ

TIAGO CORREIA

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada busca adequar dispositivos do Regimento Interno desta Casa à Lei Orgânica do Município de Salvador.

Assim, considerando a relevância da presente proposta, peço o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.

JOCEVAL RODRIGUES

ALBERTO BRAGA

ANTÔNIO MÁRIO

BECA

CARLOS MUNIZ

CATIA RODRIGUES

DUDA SANCHES

ELIEL

GERALDO JÚNIOR

JOSÉ TRINDADE

LEANDRO GUERRILHA

LÉO PRATES

LUIZ CARLOS DE SOUZA

SABÁ

TIAGO CORREIA

TOINHO CAROLINO